



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.288, DE 28 DE JUNHO DE 2000.

CRIA CARGOS EM COMISSÃO E/OU FUNÇÃO GRATIFICADA, EXTINGUE FUNÇÕES GRATIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos a seguir relacionados, de provimento em Comissão (CC) ou de Função Gratificada (FG), com as características e atribuições previstas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei:

I - Um cargo de Coordenador Técnico de Elaboração e Execução do Orçamento Geral do Município, com padrão de vencimentos de R\$ 3.089,96 (três mil, oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) mensais;

II - Um cargo de Coordenador dos Serviços de Contabilidade do Município, com padrão de vencimentos de R\$ 2.180,33 (dois mil, cento e oitenta reais e trinta e três centavos) mensais.

Art. 2º - O valor da Função Gratificada (FG) é variável, considerando-se que a soma do vencimento básico de origem do servidor com o valor da FG não poderá ultrapassar a remuneração correspondente ao cargo em comissão de igual nível.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei obedecerão a classificação funcional programática e respectivas categorias econômicas da despesa da unidade orçamentária competente.

Art. 4º - Ficam extintas, do Quadro de Servidores, as seguintes Funções Gratificadas:

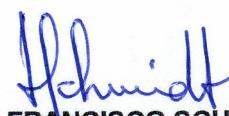
I - Coordenador da Central do Sistema de Controle Interno;

II - Contador Geral da Prefeitura.

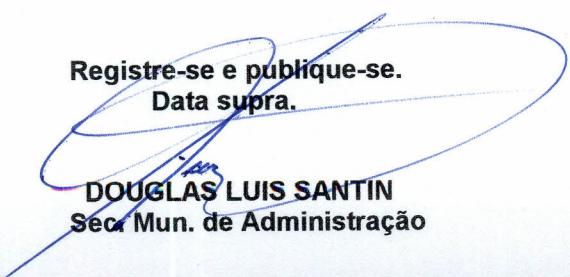
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 28 DE JUNHO DE 2000.


LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração